

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2006.

Portaria MEC nº 810, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Paranaense de Cultura – APC		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, em <i>campus</i> fora de sede na cidade de Maringá, a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, ambas no Estado de Paraná.		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N°: 23000.008654/2005-08		
SAPIEnS N°: 20050004672		
PARECER CNE/CES N°: 101/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2006

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata de solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, sediada na cidade de Curitiba, mantida pela Associação Paranaense de Cultura – APC, também sediada na cidade de Curitiba, no *campus* fora de sede na cidade de Maringá, todas no Estado do Paraná.

O processo foi analisado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, a qual elaborou o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 304, de 16 de fevereiro de 2006, conforme transcrição a seguir:

• **Histórico**

A Associação Paranaense de Cultura solicitou a este Ministério, em 3 de maio de 2005, a autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no campus fora de sede instalado na cidade de Maringá, ambas no Estado do Paraná.

Consoante despacho inserido no registro SAPIEnS nº 20050004672-B, a Mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Por meio do Decreto nº 48.232, de 17 de maio de 1960, foi concedida à Universidade Católica do Paraná a prerrogativa de universidade livre equiparada.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Pontifícia Universidade Católica do Paraná foi analisado por Comissão indicada por esta Secretaria. De acordo com despacho inserido no registro SAPIEnS nº 20050006740, o Plano proposto apresentou-se adequado aos critérios de coerência e factibilidade e foi recomendada sua aprovação.

O Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Paraná foi aprovado pela Portaria MEC nº 279, de 11 de fevereiro de 1999.

A Portaria MEC nº 2.048, de 31 de julho de 2003, aprovou a criação do campus fora de sede na cidade de Maringá e autorizou o funcionamento do curso de

*Nutrição. Por meio da Portaria MEC nº 2.049, da mesma data, foi autorizado o funcionamento, também no **campus** de Maringá, do curso de Enfermagem.*

Para avaliar as condições existentes para a autorização do curso de Filosofia, licenciatura, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras Maria Inês Martins, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e Mariluze Ferreira de Andrade e Silva, da Universidade Federal de São João Del Rei.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório datado de 20 de dezembro de 2005, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso pleiteado.

- **Mérito**

A Comissão Avaliadora apresentou comentários sobre as Dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão I – Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica

A Comissão informou que a missão da IES está bem definida, coerente com o campo de atuação e com o tipo de instituição, e é exequível, considerando-se o organograma apresentado. As características da IES estão adequadas à legislação vigente, o que torna possível o cumprimento das normas institucionais.

Há coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, o que demonstra suficiência e consistência administrativas, viabilidade de cumprimento do PDI e existência de sistemas de informação.

A auto-avaliação institucional está implantada desde 1996, no modelo do PAIUB. A partir de 2000, a IES adotou as diretrizes do CRUB. Em 2003 foram assimiladas as propostas do SINAES. O novo programa de avaliação, aplicado a partir de 2004, deverá abranger o novo curso.

O aporte destinado ao curso de Filosofia indica a adoção de procedimentos similares aos dos demais cursos.

O plano de carreira e de incentivo aos docentes descreve ações de capacitação, critérios claros de admissão e de progressão e sistema institucionalizado de avaliação dos professores.

Existem estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.

O plano de carreira e de incentivos destinado ao pessoal técnico-administrativo indica os critérios de admissão e progressão. Tais procedimentos estão em fase de revisão. Existe sistema de avaliação desse segmento, como parte do programa de avaliação institucional.

Os programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes são institucionalizados e contam com mecanismos de avaliação.

As áreas de convivência são boas. Há adequação da infra-estrutura de alimentação e de outros serviços ao espaço físico.

A Comissão informou que não existe apoio psicopedagógico ao discente e recomendou a adoção de providências para atendimento do quesito.

A coordenação do curso, na Instituição, equivale à direção do curso. Existe participação efetiva do coordenador, que tem assento nos órgãos colegiados e acadêmicos da IES.

O coordenador indicado, que está concluindo seu curso de mestrado, fornece apoio didático-pedagógico aos docentes. Possui curso de graduação e de

especialização em Filosofia, experiência profissional acadêmica e regime de trabalho em tempo integral.

A IES dispõe de sistema de atendimento e de controle acadêmico informatizado e de pessoal técnico-administrativo qualificado.

Há previsão de mecanismos de nivelamento nas disciplinas do primeiro período do curso e mecanismos institucionalizados de atendimento extraclasse.

Sobre o projeto do curso, a Comissão destacou:

- os objetivos estão bem definidos. O perfil dos egressos é coerente com os objetivos. Existe adequação entre o projeto do curso e o PDI;

- há coerência entre os conteúdos curriculares, os objetivos do curso, o perfil desejado dos egressos e as diretrizes curriculares nacionais;

- a metodologia é adequada às características do curso, observando-se a inter-relação entre os conteúdos das disciplinas, as quais, na matriz curricular, são denominadas Programas de Aprendizagem;

- o dimensionamento da carga horária das disciplinas é bom. As ementas, os programas e a bibliografia são atualizados e adequados;

- a matriz curricular contempla a interdisciplinaridade e as atividades complementares;

- há previsão de estágio supervisionado, conforme exigências legais, e do trabalho de conclusão de curso, respeitados os critérios definidos no projeto;

- existem coerência e consistência no sistema de ensino-aprendizagem, em relação à concepção do curso e ao seu sistema de auto-avaliação, ambos em consonância com o programa de avaliação institucional.

No relato global dessa Dimensão, a Comissão destacou que o PDI e o projeto pedagógico do curso dão suporte à organização didático-pedagógica do curso quanto aos itens: políticas institucionais de apoio à pesquisa; capacitação docente; plano de carreira; programas de bolsa de pesquisa e de estudos; atendimento extraclasse; condições de infra-estrutura, relativas à informatização da biblioteca e do registro acadêmico, laboratórios e bases de dados.

Dimensão 2 – Corpo Docente

A Comissão registrou no item 2.1 – Formação Acadêmica e Profissional, que o corpo docente é constituído por:

. . . 11 (onze) professores, 5 (cinco) são doutores, 5 (cinco) são mestres, e 1 (um) é especialista.

Em que pese tal registro, apresentou anexo com a relação de apenas 7 (sete) docentes, onde são discriminadas as titulações e as disciplinas que ministrarão. Cabe, portanto, na elaboração do presente relatório, considerar esta relação, visto que nela constam as informações necessárias para o preenchimento do anexo que acompanha o presente relatório.

A Comissão informou que todos os docentes possuem experiência profissional compatível com a proposta do curso e formação adequada às disciplinas que irão lecionar.

Conforme política da IES, recém aprovada, 1/3 dos professores têm regime de tempo integral. Disso decorre que a carga horária máxima, em sala de aula, é de 20 horas semanais.

A relação alunos/docente apresenta a seguinte configuração: carga horária exclusivamente teórica – 50 alunos por professor; carga horária teórico-prática – 25 alunos por professor; módulos de prática profissional – 13 alunos por professor; módulos de estágio e prática docente – oito alunos por professor.

No projeto, estão previstas duas disciplinas por professor, havendo proximidade temática entre elas.

No relato global dessa Dimensão a Comissão informou que o corpo docente é bem qualificado, com experiência e formação profissional adequadas ao projeto do curso.

O regime de trabalho adotado permite a realização de práticas investigativas e das atividades complementares, propostas no projeto.

Em todos os aspectos, a relação alunos/docente foi considerada adequada.

Dimensão 3 – Instalações

A Comissão considerou que as instalações gerais atendem aos requisitos da avaliação e que tanto as instalações físicas como os equipamentos apresentavam-se em perfeito estado de conservação. Constatou a existência de laboratório específico destinado às atividades do curso e o estabelecimento de metas, por parte da Instituição, de metas para adaptar o espaço físico às diferentes necessidades dos usuários portadores de necessidades especiais.

Dentre as características positivas da infra-estrutura física destacou: salas de aula amplas, bem ventiladas e arejadas, com boa iluminação e infra-estrutura para utilização de equipamentos; dois excelentes auditórios, com 250 e 900 lugares; instalações administrativas compatíveis com as atividades realizadas; adequadas instalações para coordenação e para os docentes; existência de rampas e elevadores para utilização por portadores de necessidades especiais.

A infra-estrutura de segurança foi considerada satisfatória, com a presença de portas corta-fogo, alarmes contra incêndio e vigilância interna.

O acesso dos professores aos equipamentos de informática é satisfatório e, dos alunos, é muito bom.

*Os recursos audiovisuais, de multimídia e de **Internet** atendem muito bem ao projeto do curso.*

As dependências físicas da biblioteca são muito boas para atendimento dos alunos, professores e da comunidade externa, bem como para o acervo. Não há espaços para estudos individuais, que deverão ser providenciadas no decorrer da implantação do curso.

*O acervo é informatizado no sistema **Pergamum**, criado pela própria IES, havendo facilidade para consulta e reserva de livros, por meio da **Web**.*

O acervo específico para o curso de Filosofia atende à proposta inicial, ressaltando-se a existência de malotes entre as bibliotecas da IES.

Está institucionalizada a política de aquisição, expansão e atualização do acervo, existindo verba específica com essa finalidade.

A biblioteca oferece serviços de orientação aos alunos, extensivos à comunidade em geral, sobre as normas de elaboração de trabalhos científicos.

O pessoal técnico-administrativo é qualificado.

A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 22h e, nos sábados, das 8h às 12h.

A Comissão considerou, no relato global da Dimensão, que espaço físico, equipamentos, serviços, biblioteca, instalações e laboratórios atendem aos propósitos do curso, em níveis de excelência.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se representado a seguir:

Dimensões	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1. Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica – Características da Instituição, Administração da IES, Políticas de Pessoal, Incentivos, Benefícios, Administração Acadêmica, Projeto do Curso.	100%	96,4%
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho.	100%	100%
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	100%	88,9%

A conclusão do parecer final da Comissão está abaixo transcrita:

*A Comissão de Avaliação para fins de autorização do curso de graduação, Licenciatura em Filosofia, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, **Campus** Maringá, constituída pelas professoras Maria Inês Martins – Avaliadora Institucional e Mariluze Ferreira de Andrade e Silva – Avaliadora do Curso, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 18 a 21/12/2005, é **de parecer favorável** à autorização deste curso de graduação conforme as especificações que constam no Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia – Licenciatura em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Av. Tiradentes, 963, Zona 1, CEP 87013-260, **Campus** Maringá – PR, carga horária de 3296 horas, integralização do curso: 3 anos duração mínima e 6 anos duração máxima, 50 vagas por ano, regime de matrícula seriado, turno diurno, coordenado por Leomar Antonio Montagna.*

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular do curso de Filosofia.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente.

• **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná no **campus** fora de sede da cidade de Maringá, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.(sic)*

É importante ressaltar que, de acordo com a Portaria MEC nº 2.048, de 31 de julho de 2003, foi aprovada a criação do *campus* fora de sede na cidade de Maringá bem como a autorização para o funcionamento do curso de Nutrição e, posteriormente, pela Portaria MEC nº 2.049/2003, foi autorizado o funcionamento do curso de Enfermagem, também no *campus* de Maringá.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 304/2006, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado no *campus* fora de sede da cidade de Maringá, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Cultura – APC, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente